



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 372

de 04 de outubro de 1993.

Delega competência aos Secretários Municipais que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 84 DA Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda as seguintes atribuições:

- I - Autorizar, ordenar e pagar despesas até o limite máximo de 500 (quinhentas) UFIR - Unidade Fiscal Riopretana;
- II - Liberar alvará de inscrição dos contribuintes de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e expedir alvará de localização;
- III - Arquivar os processos concluídos da área fazendária.

**Art. 2º** - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração as seguintes atribuições:

- I - Autorizar o pagamento dos seguintes encargos:
  - a) Alugueis
  - b) CERJ
  - c) FASAP
  - d) PASEP
  - e) TELERJ
- II - Assinar rescisões contratuais trabalhistas;
- III - Autorizar o pagamento do Vale Transporte;
- IV - Autorizar a lavratura de contratos de locação de móveis e imóveis, termos aditivos aos contratos e demais ato a eles correspondentes, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Cont...

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte, a atribuição para despachar os pedidos de averbações de imóveis.

Art. 4º - Fica delegada competência aos Secretários Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, e Saúde, para assinarem, respectivamente, em suas áreas convênios e termos aditivos.

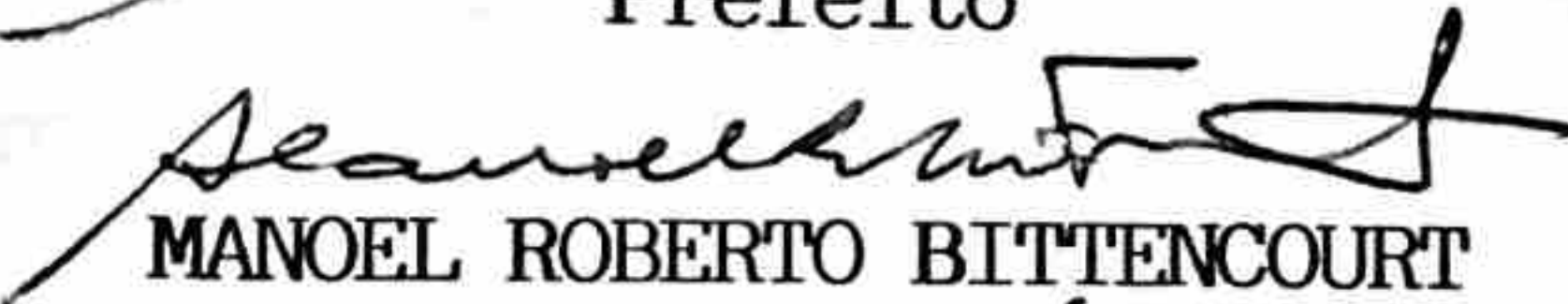
Art. 5º - Continuam inalterados os demais poderes previstos no Decreto nº 7, de 03 de maio de 1989.

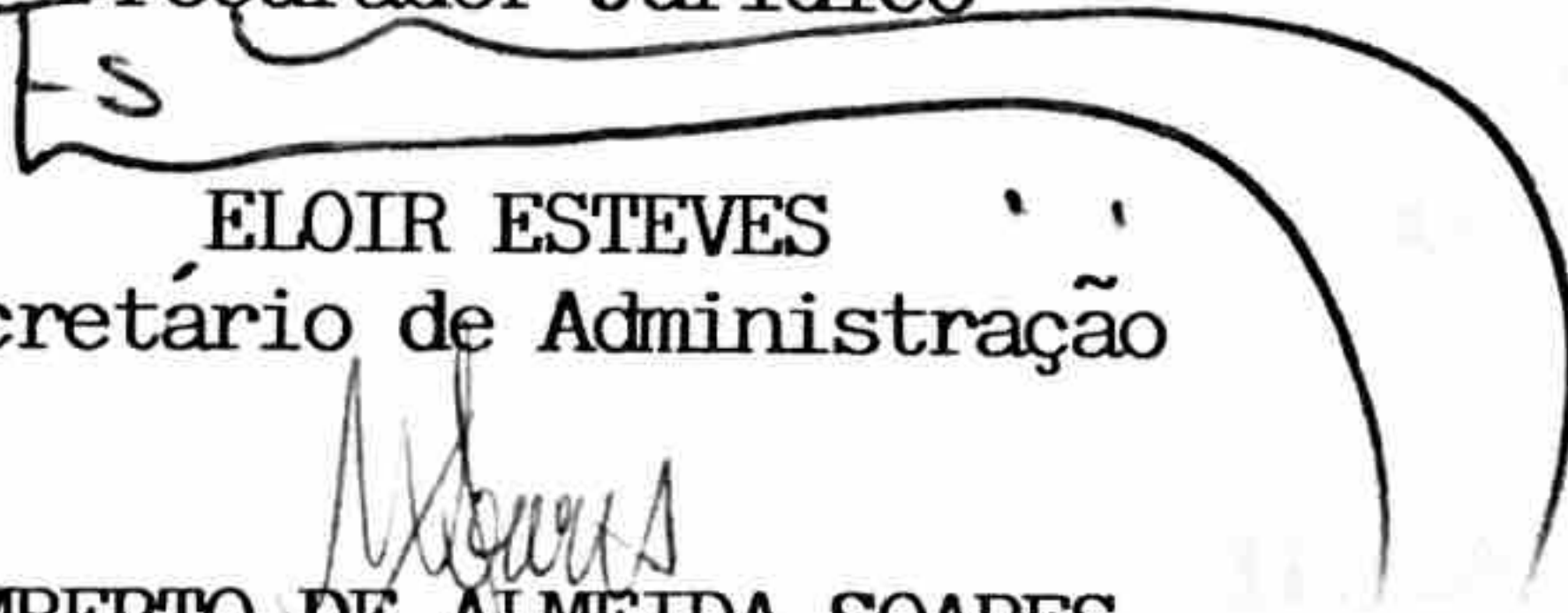
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 133, de 21 de março de 1991.

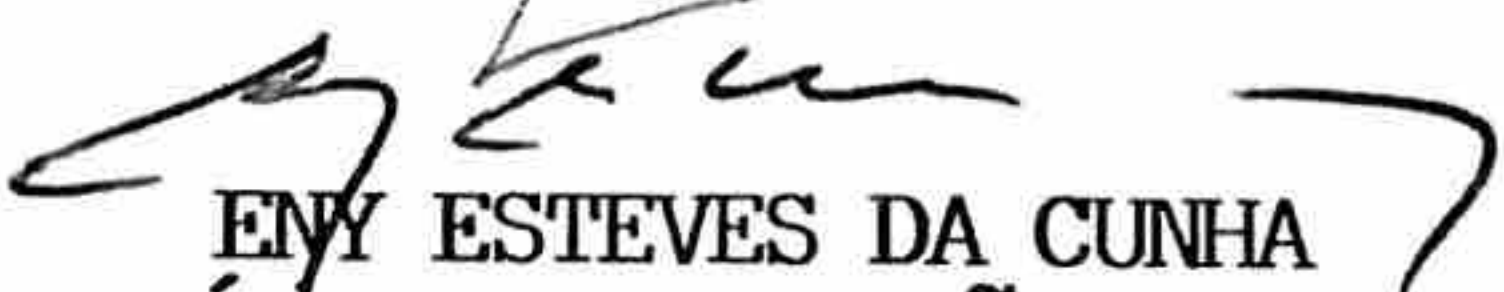
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de outubro de 1993.


  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

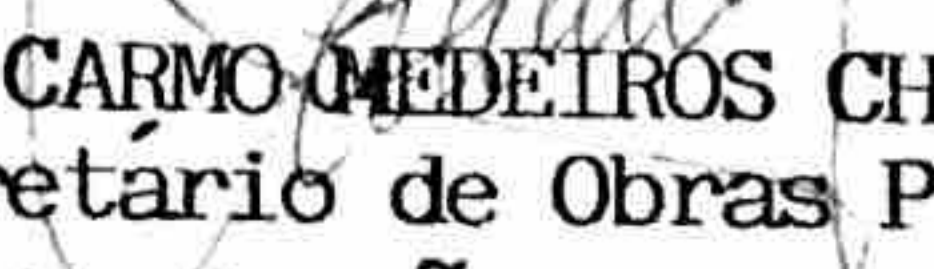
  
ELOIR ESTEVES  
Secretário de Administração

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

  
ENY ESTEVES DA CUNHA  
Secretária de Educação e Cultura,  
Esporte e Lazer

  
FRANCISCO CARLOS BRANCO  
Secretário de Agricultura e Desenvol-  
vimento Econômico Social

  
GIOVANNI CORDEIRO DE SOUZA  
Secretário de Saúde

  
CARMO MEDEIROS CHAVES  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transporte

PUBLICADO D O. do MUNICÍPIO

em 06/10/93 in 05h